Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000 e no art. 2º da Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001, bem como nas seguintes Notas Técnicas, resolve ARQUIVAR os processos dos sindicatos abaixo relacionados, em observância ao disposto no §4º do artigo 4º da Portaria 343/00:

Processo	46000.019397/2007-99
Entidade	Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Vicente/SP
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 030/2008

Processo	46000.027361/2006-06
Entidade	Sindicato dos Lojistas do Comércio de Rio Grande
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 031/2008

Processo	46000.012536/2003-20
Entidade	Sindicato do Transporte Alternativo de Passageiros do Estado do Acre - SINDVANS
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 032/2008

Processo	46000.016893/2006-18
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - MA - SINDSERT
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 033/2008

Processo	46000.001422/2004-35
Entidade	Sindicato do Comércio de Exportação e Importação no Estado do Paraná, PR
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 034/2008

Processo	46208.005996/2007-07
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres de Passageiros e Cargas do Município de Águas Lindas de Goiás - SINDITTRANS-AL - GO
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 035/2008

Processo	46205.010354/2007-41
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eusébio - CE
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 036/2008

Processo	46211.007814/2007-75
Entidade	SINFRENPOSTOBH - Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lava - Rápido e Troca de Óleo de Belo Horizonte e Região.
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 037/2008

Processo	46000.005141/2002-90
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bagé e Região/ Rio Grande do Sul
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 038/2008

Processo	46000.023484/2006-60
Entidade	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de Pernambuco - SIMMEPE.
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 040/2008

Processo	46206.009318/2007-25
Entidade	Sindicato Nacional dos Especialistas em Regulação - ANER SINDICAL.
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 041/2008

Processo	46000.009176/2003-89
Entidade	Sindicato dos Empregados nas Empresas de Agentes Autônomos no Comércio do Estado da Bahia.
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 042/2008

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 957, DE 15 DE JANEIRO DE 2008

Aplica pena de cassação à empresa PACHAS TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes dos Processos nºs. 50301.001416/2007-11, 50301.000164/2007-03, 50301.000019/2004 e 50300.000302/2002 e considerando o que foi deliberado na 198ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Cassar a autorização outorgada por meio da Resolução n 179-ANTAQ e pelo Termo de Autorização nº 089-ANTAQ, ambos de 11 de março de 2004, publicado do DOU de 15/03/2004, que autorizou a empresa PACHAS TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 04.859.134/0001-13, com sede na Rua Luiz Januário, nº 406, sala 201, Centro, Rio de Janeiro-RJ , a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação apoio portuário exclusivamente embarcações sem propulsão ou com propulsão com potência de até 800HP, por não cumprir as exigências contidas nos subitens c, e, f e g da Norma aprovada pela Resolução nº 052-ANTAQ, de 19 de novembro de 2002, na época em vigência, nos termos do art. 78-A, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, observado o disposto na NORMA SOBRE A FISCALIZAÇÃO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO, DE APOIO MARÍTIMO E DE APOIO PORTUÁRIO E À EXPLORAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA AQUAVIÁRIA E PORTUÁRIA, aprovada pela Resolução nº 124-ANTAQ, de 13 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de janeiro de 2008

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, amparado no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 006/2008-RCAB, de 09 de janeiro de 2008, e AUTORIZO A DESPESA no valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da Futura Empreendimentos, Administração e Participações Ltda, CNPJ nº 06.011.816/0001-05, visando o pagamento das despesas com taxas condominiais, em atendimento à Unidade Administrativa Regional de Belém - UARBL, para o exercício de 2008, conforme CONT-PRG-ANTAQ/Nº 005/2006.

WILSON ALVES DE CARVALHO

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 14 de janeiro de 2008

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 006/2008-RCAB, de 09 de janeiro de 2008 e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, amparado pelo art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , para contratação da Futura Empreendimentos, Administração e Participações Ltda, visando o pagamento das despesas com taxas condominiais, em atendimento à Unidade Administrativa Regional de Belém - UARBL, para o exercício de 2008, conforme CONT-PRG-ANTAQ/Nº 005/2006.

MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA BARBOSA
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 2.511, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza a incorporação de obras e serviços referentes aos postos de fiscalização do DPRF no Programa de Exploração da Rodovia - PER da BR-116/RJ, trecho Além Paraíba - Teresópolis - Entroncamento com a BR 040/RJ, explorado pela CRT.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 006/2008, de 14 de janeiro de 2008 e no que consta do Processo nº. 50500.078740/2007-73,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal apresentada por meio do Ofício nº 001/CGPLAM/DPRF/MJ;

CONSIDERANDO as obras e serviços a serem realizados nos postos do DPRF contribuirão para uma melhor prestação de serviço dos policiais rodoviários que trabalham nas rodovias federais concedidas, garantindo segurança para os usuários;

CONSIDERANDO o disposto nos itens itens 64, 206, 256, 257 e 262 do Contrato PG-156/95-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação de obras e serviços de reforma, ampliação e manutenção dos postos de fiscalização do DPRF ao Programa de Exploração da Rodovia - PER da BR-116/RJ, trecho Além Paraíba - Teresópolis - Entroncamento com a BR 040/RJ, explorado pela CRT.

Art. 2º Esta incorporação deverá ter seus efeitos financeiros considerados na Revisão do Programa de Exploração da Rodovia Rio - Teresópolis - Além Paraíba - PER de 2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.512, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

Outorga Licença Complementar às empresas estrangeiras para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada na Resolução ANTT nº 1474, de 31 de maio de 2006, publicada no DOU em 5 de junho de 2006 e nos termos do Relatório DFO - 003/2008, de 14 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

ANEXO

INTERESSADA : TRANSPORTES TRANSAL LIMITADA
N º DO PROCESSO : 50500.042053/2007-10
TRÁFEGO : Bilateral entre Chile/Brasil, com trânsito por terceiro país e pelas fronteiras habilitadas
VIGÊNCIA : 04.05.2017.
INTERESSADA : RENE GUILLERMO VIOLLAZ
N º DO PROCESSO : 50000.000318/1998-82
TRÁFEGO : Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas
VIGÊNCIA : 04.12.2017.
INTERESSADA : GRUPO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS SOCIEDAD ANONIMA (GINSA)
N º DO PROCESSO : 50500.091527/2007-57
TRÁFEGO : Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas
VIGÊNCIA : 07.09.2014.
INTERESSADA : BRENO SOCIEDAD ANONIMA
N º DO PROCESSO : 50500.100451/2007-68
TRÁFEGO : Bilateral entre Paraguai/Brasil, pelas fronteiras habilitadas
VIGÊNCIA : 24.08.2014.
INTERESSADA : ARIEL DARÍO EGERT
N º DO PROCESSO : 50500.111596/2007-94
TRÁFEGO : Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas
VIGÊNCIA : 21.09.2017.
INTERESSADA : ARTURO KOVAL
N º DO PROCESSO : 50000.002542/1993-12
TRÁFEGO : Bilateral entre Argentina/Brasil, pelas fronteiras habilitadas
VIGÊNCIA : 07.01.2018.

RESOLUÇÃO Nº 2.513, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza a empresa Jandir Zabot & Filho Ltda., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades Planalto (RS) e Chapecó (SC).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 004/2008, de 14 de janeiro de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.091749/2007-70, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa Jandir Zabot & Filho Ltda., CNPJ nº 86.862.091/0001-90, Certificado de Registro para Fretamento - CRF nº 01.09.07.43.1149 a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para trabalhadores da empresa Sadia S/A, com freqüência de domingo a sexta-feira, entre as localidades de Planalto (RS) e Chapecó (SC), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, até 1 de setembro de 2008, com base no contrato celebrado com a ASSTRAPLAN - Associação dos Trabalhadores de Planalto para Sadia em Chapecó-SC, CNPJ nº 09.019.214/0001-84.

Art. 2º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral